



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.495/2014

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ**, Associação Privada, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **11.633.629/0001-95**, com sede e foro sito a Rua Barra dos Garça, s/n Modulo 05, Juina-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ**, Associação Privada, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **11.633.629/0001-95**, com sede e foro sito a Rua Barra dos Garça, s/n Modulo 05, Juina-MT.

Art. 2.º O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento de programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawênê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso Município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do YÃKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios), entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que se refere a minuta do Termo de Convênio que será celebrado.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio será da data da publicação da presente Lei até o dia 31.12.2014, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **29 de Abril de 2014.**



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO N.º /2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451 - Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ**, Associação Privada, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **11.633.629/0001-95**, com sede e foro sito a Rua Barra dos Garça, s/n Modulo 05, Juina-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, **DALYAMASE ENAWENE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **2389906-9**, **SSP/MT**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **022.843.741-58**, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, Lei Orgânica do Município, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ**, visando o atendimento de programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso Município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do **YĀKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios)**, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ, cópia anexa ao presente Termo de Convênio, desse passando a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo repassados em dinheiro e/ou combustível.

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENIENTE** será efetuado pelo Município, divididas em 03 (três) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no decorrer da vigência do Convênio.

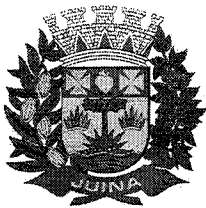
CLÁUSULA TERCEIRA
DA CONDIÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DO RECURSO

A liberação das parcelas subseqüentes do presente Convênio está condicionada a apresentação de prestação de contas do investimento ao Poder Executivo Municipal pela **CONVENIENTE** do valor de **100% (cem pontos percentuais)** da parcela anterior no Plano de Trabalho do Programa a ser executado.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades voltadas para a proteção ambiental das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à proteção dos desses povos indígenas;
- b) elaborar Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;
- c) executar o Programa, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual deverá ser parte integrante do presente Convênio;
- d) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- e) encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- f) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,
- g) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido neste Convênio e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Programa;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENENTE**;
- e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- g) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial em **29/04/2014** e termo final **31/12/2014**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ** terá o prazo de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

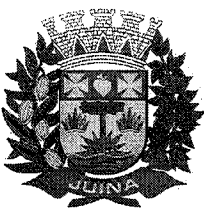
CLAÚSULA DÉCIMA

DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

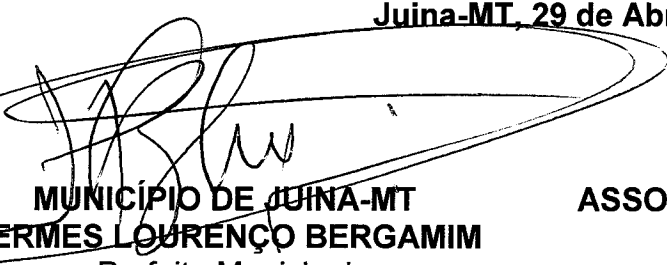
DISPOSIÇÃO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, 29 de Abril de 2014.


MUNICÍPIO DE JUINA-MT
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ
DALYAMASE ENAWENE
Presidente
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

_____;

_____;

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;